

RESOLUÇÃO N.º 292, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMS/SJP

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP, a qual dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Diante dos Ofícios e manifestações recebidas em que são apontados o suposto desvio de conduta e não cumprimento do Código de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a 67ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos vinte e um seis dias do mês de fevereiro de 2025, na qual foi aprovada a constituição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais com 12 votos favoráveis e 1 voto de abstenção;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 2º A composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será constituída pelos seguintes Conselheiros:

I - Segmento Usuário: Natali de Souza Marinho;

II - Segmento Trabalhador: Edmar da Silva Mesquita;

III - Segmento Gestor: Emanuely Ribeiro Assunção Agostinho.

Art. 3º A Coordenação desta Comissão será exercida pela Conselheira Natali de Souza Marinho, conforme aprovação por 12 votos favoráveis e 1 abstenção, e a função de Relator fica a cargo do Conselheiro Edmar da Silva



Conselho Municipal
de Saúde

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Cruz Machado, 70

São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490

conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Mesquita, conforme aprovação por 13 votos favoráveis, na 67ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será destituída após a conclusão e emissão de parecer conclusivo sobre o fato que deu origem à sua instituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2025.

Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
26/02/2025

JOSE DALMI

DISSENHA:69710120972

Assinado de forma digital por JOSE
DALMI DISSENHA:69710120972

Dados: 2025.03.07 10:32:41 -03'00'

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde



Resolução n.º 292, de 26 de fevereiro de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução n.º 125, de 29 de abril de 2019 - CMS/SJP, a qual dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Diante dos Ofícios e manifestações recebidas em que são apontados o suposto desvio de conduta e não cumprimento do Código de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a 67ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025, na qual foi aprovada a constituição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais com 12 votos favoráveis e 1 voto de abstenção;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 2º A composição da Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será constituída pelos seguintes Conselheiros:

I - Segmento Usuário: Natali de Souza Marinho;

II - Segmento Trabalhador: Edmar da Silva Mesquita;

III - Segmento Gestor: Emanuely Ribeiro Assunção Agostinho.

Art. 3º A Coordenação desta Comissão será exercida pela Conselheira Natali de Souza Marinho, conforme aprovação por 12 votos favoráveis e 1 abstenção, e a função de Relator fica a cargo do Conselheiro Edmar da Silva Mesquita, conforme aprovação por 13 votos favoráveis, na 67ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão Temporária de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será destituída após a conclusão e emissão de parecer conclusivo sobre o fato que deu origem à sua instituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2025.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 26/02/2025